

Auditoria ao sistema de controlo e desempenho da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no âmbito dos processos de contraordenação fiscais

SÍNTESE DE RESULTADOS

Esta auditoria incidiu no biénio 2012/2014 e teve como principal objetivo avaliar se o desempenho da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no âmbito da gestão e controlo do sistema de contraordenações fiscais foi legal, regular, eficiente e eficaz.

1. Principais conclusões

O Sistema de Contraordenações (SCO) revela fragilidades e insuficiências, designadamente quanto à falta de interligação com outros sistemas informáticos da AT e à insuficiência de outputs para a gestão (listagens de processos com base em critérios de risco). Não existem procedimentos ao nível central, regional e local, que garantam o adequado controlo da dívida tramitável pendente, bem como dos prazos de prescrição e suspensão que incluam a análise e segregação dos processos por nível de risco e materialidade. Foram identificados 120 processos com elevado risco de prescrição, em virtude de instaurações tardias, elevados períodos de pendência sem tramitação, suspensões indevidas e apresentação de recursos judiciais. Não foi obtida evidência da recolha e tratamento das decisões judiciais favoráveis aos contribuintes, por forma a identificar as causas de maior litigância, bem como as principais causas das decisões desfavoráveis à AT. Existem diferentes entendimentos nos SF quanto aos prazos de prescrição aplicáveis e na respetiva forma de contagem, nomeadamente nas suspensões por recurso judicial com consequências na cobrança e na tramitação dos processos.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Promova melhorias no SCO, de modo a que as fragilidades e insuficiências detetadas sejam ultrapassadas, aumentando desta forma a fiabilidade e tempestividade da informação processual e a eficiência e eficácia do desempenho da AT neste setor. Implemente um plano de monitorização e controlo periódico das pendências, do prazo de prescrição e das suspensões, que envolva todas as Direções de Finanças, tendo por base níveis de risco e materialidade e considerando toda a informação relevante constante do SCO. Emita instruções administrativas no âmbito da prescrição do procedimento e da execução das coimas, nomeadamente sobre os prazos aplicáveis e a sua contagem, considerando as causas interruptivas e suspensivas. Institua mecanismos que assegurem que as decisões de contencioso que envolvam a AT sejam conhecidas e tomadas em consideração em processos subsequentes. Assegure que os serviços de finanças auditados implementem as medidas recomendadas quanto à gestão e controlo interno do setor das contraordenações, de forma a reduzir os tempos de pendência e as suspensões indevidas.

Seguimento:

A AT concordou com as asserções, conclusões e recomendações da auditoria tendo promovido durante o decurso da mesma a correção da maioria das insuficiências e situações irregulares detetadas, relevando-se a inclusão, no plano de 2016 da DSJT, das recomendações efetuadas pela IGF.

(Relatório n.º 1838/2015, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2016-05-17).